

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº SP2012/0228

Objeto: Apurar eventual responsabilidade de Arouch Invest Empreendimentos e Serviços S/C Ltda., Luiz Ildefonso Augusto da Silva, Ellen Cristiane da Silva Pereira por infração ao inc. III e parágrafo único do art. 16 da Lei 6385/76 e art. 3º da Instrução 434/06, Estratégia Investimentos S/A CVC por infração à alínea "c" do inc. I do art. 13 da Instrução 387/03 c/c art. 16, III, e parágrafo único da Lei 6385/76, e art. 19, II, da Instrução 387/03, e Hoya CVC Ltda. por infração à alínea "c" do inc. I do art. 13 da Instrução 387/03 c/c art. 16, III e parágrafo único da Lei 6385/76, Alexandre Marcel e Alvaro Jose Galliez Novis por descumprimento à norma do parágrafo único do art. 4º da Instrução 387/03 c/c alínea "c" do inc. I do art. 13 da mesma Instrução.

Assunto: Pedido de devolução de prazo para apresentação de defesa.

Acusados	Advogado
Alexandro Marcel	Dr. Carlos Otávio Rodrigues Carvalho OAB/RJ nº 139.691
Alvaro Jose Galliez Novis	Dr. José Roberto de Albuquerque Sampaio OAB/RJ nº 69.747
Arouch Invest Empreendimentos e Serviços S/C Ltda.	Dr. Adriano Pereira de Almeida OAB/SP nº 260.894
Ellen Cristiane da Silva Pereira	Não constitui advogado
Estratégia Investimentos S.A.	Dr. Carlos Otávio Rodrigues Carvalho OAB/RJ nº 139.691
Hoya Corretora de Valores e Câmbio Ltda.	Dr. José Roberto de Albuquerque Sampaio OAB/RJ nº 69.747
Luiz Ildefonso Augusto da Silva	Dr. Adriano Pereira de Almeida OAB/SP nº 260.894

Trata-se de pedidos de devolução de prazo para apresentação de defesa formulados por AROUCH INVEST EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. e LUIZ ILDEFONSO AUGUSTO DA SILVA nos autos do PAS CVM nº SP2012/0228.

Determino a devolução, e fixo o novo prazo para apresentação de defesas em 09/09/2013 para todos os acusados do processo.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 2013.

Waldir de Jesus Nobre  
SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS